

da L.T.U. 247-81, fica enquadrado no pad. 13-D; a partir de 1-12-81, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da L.C. nº. 180-78, fica enquadrado no pad. 14-0, EV-1-Tab. I; ficam alteradas as apostilas de 15, publ. em 20-6-81; e de 15, publ. em 19-12-81.

No Contrato de Trabalho celebrado em 15-3-57, entre o Governo do Estado de São Paulo e APPARECIDO GARBELINI, - R.G. 3.189.487, em razão de Ação Judicial transitada e julgada, e como determinação a obrigação a fazer, contida no processo SEPS-43.960/82, processo PJ-726/82, da 3ª Vara da Fazenda Estadual, em nome de CARMEN GONÇALVES ROCHA e OUTROS; para constar que, para fins de atribuição de pontos e de enquadramento, o tempo de serviço anterior a vigência da L.C. 180-78, a função-atividade de Apontador, fica enquadrada a partir de 1-3-78, no SQF-II, da Secretaria de Estado da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau A, da referência 14, Tab. 1, do Anexo I, a que se refere o art. 64, e da conformidade com o artigo 205, inciso II, § 1º da L.C. nº. 180-78; arts. 3º e 4º, inciso I, das D.O.s, observado o Anexo II da mesma L.C.; e a partir de 1-6-78, em virtude da Ação Judicial acima referida, fica reanquadrado no pad. 16-A, da Tab. 1, Anexo I, da mesma L.C.; face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica enquadrado a partir de 1-11-80, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180-78, no pad. 17-A; a partir de 1-3-81, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.O.s, da Lei Complementar 247-81, fica enquadrado no pad. 10-A, EV-1-Tab. I; a partir de 3-3-83, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, fica enquadrado no pad. 11-A; a partir de 1-10-83, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da L.C. 180-78, fica enquadrado no pad. 12-A, EV-1-Tab. I; ficando alterados os termos do Aditamento de 27-11, publ. em 29-12-78; de 6, publ. em 22-11-80; de 22-6, publicado em 9-7-81; e apostila de 11, publ. em 14-5-83; e de 7, publicada em 14-10-83.

Nos títulos dos servidores abaixo relacionados, classificados na D.A.A. do DAIS, de CAS, que a função-atividade a que os mesmos se referem, de conformidade com o art. 20 da L.C. 341-84, e arts. 1º e 8º das D.O.s, de referência L.C., ficam a partir de 01-01-84, com a denominação alterada como segue:

ANTONIO GUILHERME DA SILVA, R.G. 5.438.023, Médico, SQF-II, padrão 09-A, EV-7-Tab. III; para Médico I, SQF-II, enquadrado no pad. 11-A, EV-7-Tab. III.

MARCO AURELIO TAMBELINI, R.G. 5.992.992, Médico, SQF-II, pad. 09-A, EV-7-Tab. III; para Médico I, SQF-II, padrão 11-A, EV-7-Tab. III.

Termo de Aditamento ao Contrato de Trabalho, celebrado em 15-03-1967, entre o Governo do Estado de São Paulo e APPARECIDO GARBELINI, R.G. 3.187.487, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Promoção Social, em razão de Ação Judicial transitada e julgada, e como determinação a obrigação a fazer, contida no processo SEPS nº 43.960-82, e PJ-726-82, de 3ª Vara da Fazenda Estadual, fica a partir de 01-06-1978, com os salários reajustados na seguinte conformidade:

Lei Complementar 180-78 - Padrão 16-A
Reenquadrado a partir de 1-6-78 - Salário R\$. 3.393,00
Lei Complementar 192 - Padrão 16-A
Salário: de 1 a 31-10-78 - R\$. 3.563,00
de 1 a 30-11-78 - R\$. 3.732,00
de 1 a 31-12-78 - R\$. 3.902,00
de 1-1-79 a 28-2-80 - R\$. 4.072,00

Lei Complementar 229-80
Salário de 1-3 a 30-9-80 - R\$. 6.360,00
Artigos 91, 92 e 97 - L.C. 180-78 - Padrão 17-A
Salário de 1-11-80 a 28-2-81 - R\$. 6.678,00

Lei Complementar 247-81
Enquadrado no padrão 10-A - EV-1-Tab. I
Salário: de 1-3-81 a 1-3-82 - R\$. 21.738,00

Lei Complementar 275-82 - Padrão 10-A
Salário: de 1-3 a 30-6-82 - R\$. 30.431,00
de 1-7-82 a 31-1-83 - R\$. 42.606,00

Lei Complementar 307-83 - Padrão 10-A
Salário: de 1 a 28-2-83 - R\$. 48.997,00
de 1 a 02-3-83 - R\$. 69.022,00

Artigos 91 - 94 e 95 da L.C. 180-78
Padrão 11-A - EV-1-Tab. I
Salário: de 3-3 a 30-6-83 - R\$. 72.473,00
de 1-7 a 30-9-83 - R\$. 83.345,00

Artigos 91-92 e 97 da L.C. 180-78
Padrão 12-A - EV-1-Tab. I
Salário: de 1-10 a 31-12-83 - R\$. 87.512,00

Lei Complementar 340-84
Padrão 12-A - EV-1-Tab. I
Salário: de 1-1 a 30-6-84 - R\$. 131.267,00

ficando alterados os termos do aditamento de 27-11, publ. em 29-12-78; de 29-11, publ. em 29-12-78; de 21-7, publ. em 19-8-80; de 6, publ. em 22-11-80; de 22-6, publ. em 9-7-81; de 17-5, publ. em 12-6-82; de 7, publicado em 14-4-83; de 11, publ. em 14-5-83; de 2, publ. em 23-9-83 e a apostila de 7, publ. em 14-10-83.

Na Portaria de Aposentadoria de 23, publ. em 24-3-84, em nome de ARMANDO JOSÉ DE MACEDO, R.G. 335.974, Escriturário, SQF-III, pad. 20-D, EV-1-Tab. I, que em virtude de promoção por merecimento fica enquadrado no padrão 20-E, EV-1-Tab. I, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão de seu cargo - L.C. 340-84, acrescido da vantagem pecuniária concedida pelo art. 130 da Lei 10.261-68, Efetivado após 10-6-1939. (Proc. 3507-69-SECRETARIA de Estado da Promoção Social).

Na Portaria de Aposentadoria de 7, publ. em 11-1-83, em nome de FRANCISCO MARTINEZ, R.G. 372.933, Escriturário, SQF-III, padrão 14-C, EV-1-Tab. I, que em virtude de promoção por antiguidade fica enquadrado no padrão 14-D, EV-1-Tab. I, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais a 24/35, correspondentes ao padrão de seu cargo - L.C. 275-82. Efetivado após 10-6-1939. (Proc. 2869-69-SEF).

Na Portaria de Aposentadoria de 15, publ. em 18-6-82, em nome de MARIA DE LOURDES PASOTTO GASTO, R.G. nº. 3.039.681, Escriturário, SQF-III, pad. 20-D, EV-1-Tab. I, que em virtude de promoção por merecimento, fica enquadrado no padrão 20-E, EV-1-Tab. I, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes ao padrão de seu cargo - L.C. 275-82, acrescido da vantagem pecuniária concedida pelo artigo 130 da Lei 10.261-68. Efetivado após 10-6-1939. - (Proc. 1952-69-SEPS).

Retificação do D.O.E. de 24-5-84

No Despacho do Diretor do DAIS, de 21-5-84 - onde se lê: VALDERICE SILVA SANTOS - Leia-se: VALDELICE SILVA SANTOS.

Segurança Pública

Secretário
Michel Miguel Elias Temer Lulia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 28/05/84

CONCEDENDO: nos termos do artigo 15 da LC 247/81, a partir de 5/5/84, aos abaixo mencionados, a gratificação calculada em 7% do valor do padrão 1-A-1-I, da LC 340/83, por sessão a que compareceram como integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI-das respectivas Ciretrãs:

CIRETRAN DE PAULO DE FARIA

Antonio Geraldo Pagotto, RG-3.840.638, Noel Lopes, RG-7.951.300 e Nezio Zeule, RG-4.653.595.

CIRETRAN DE MARACÁI

Roberto Cunha Cruz, RG-3.295.449, João Roberto Rodrigues RG-9.522.533 e Oscar Blanch, RG-3.423.517.

CIRETRAN DE OURINHOS

Faues Salmen Hussain, RG-2.715.676, Inghnar Samadello, RG-2.008.861 e Alcides Chiarato, RG-12.384.583.

CIRETRAN DE ITARARÉ

Névio Samuel Bardal, RG-5.380.271, Rogério Diniz Branco RG-2.949.954 e Antonio Roberto Clato, RG-7.636.902.

CIRETRAN DE DUARTINA

Nicola Giovannetti Filho, RG-3.219.905, Maria Luiza Maranhão, RG-4.251.727 e Ademar Domingues, RG-6.756.873.

CIRETRAN DE ITAJOBI

Claudemir Propércio Olinari, RG-4.624.315, José Alberto de Medeiros, RG-4.153.423 e Pedro Antonio Artuzo, RG-6.402.733.

CIRETRAN DE JIPIRÁ

Fulvio Antonio Machado de Avila, RG-2.567.470, Sérgio Antoninho Colombo, RG-3.354.716 e Walter José Aran, RG-4.795.939.

CIRETRAN DE ASSIS

Antonio Fraguonoli Filho, RG-884.676, Hildebrando Pauli de Moraes, RG-3.970.888 e Sonia Maria Alves, RG-6.157.310.

CIRETRAN DE MATÃO

Neusa de Paula Cardin, RG-4.166.629, Octacílio David, RG-5.967.976 e Iveraldo Viana de Souza, RG-2.591.526.

CIRETRAN DE UCHÔA

João Custódio Braga, RG-4.327.482, José Carlos Tridapal-11, RG-3.542.673 e Harma Marzi, RG-3.199.022.

CIRETRAN DE SÃO ROQUE

Márcio Victório Mendes de Moraes, RG-6.112.097, Antonio Fernando Abreu Cerdaira, RG-4.675.114 e Osvaldo Stefani RG-2.279.763.

CIRETRAN DE SERTÃOZINHO

Marcio Fernando de Barros Pieroni, RG-6.553.538, Francisco de Assis Furtado, RG-5.076.724 e Maria Lucia Zanandrea RG-5.567.743.

CIRETRAN DE DIADAMA

Giorgio Tassinato, RG-3.027.505, Estevão Celso dos Santos RG-7.632.102 e Carmo Gaeta Neto, RG-7.081.776

CIRETRAN DE PRESIDENTE BERNARDES

Nelson de Lima Braga, RG-2.200.952, Laércio Bernardi, RG-2.422.173 e Roberto Fernando Revido, RG-5.476.827.

nos termos dos artigos 2º, alínea "b", do Decreto nº. 6597/34, 5º, inciso V, e 7º, inciso I, do Decreto-Lei nº 260/70, em harmonia com o disposto no artigo 33 da Lei nº 10.123/68 e artigo 202 e §s da Lei nº 10.261/68, 12 meses de licença sem vencimentos e demais vantagens da graduação em prorrogação a que lhe foi concedida e publicada no Bol. Geral nº 026/83, ao Sd PM 32815-4 Benedito Inácio Pereira, do 5º BPM/I da PM.

nos termos da alínea "b" do artigo 2º, do Decreto nº. 6597/34, inciso V, do artigo 5º e inciso I do artigo 7º do Decreto-Lei nº 260/70, em harmonia com o disposto no artigo 33 da Lei nº 10.123/68 e artigo 202 e §s da Lei nº 10.261/68, 12 meses de licença sem vencimentos e demais vantagens da graduação em prorrogação a que lhe foi concedida pelo Bol. Geral nº 73/83, ao Sd PM 43132-0 Valter-zidio Fusetti, do 4º G.I da PM

nos termos da alínea "b" do artigo 2º, do Decreto nº. 6597/34, do inciso V do artigo 5º e inciso I do artigo 7º do Decreto-Lei nº 260/70, em harmonia com o disposto no artigo 33 da Lei nº 10.123/68 e artigo 202 e §s da Lei nº 10.261/68, 24 meses de licença sem vencimentos e demais vantagens da graduação em prorrogação a que lhe foi concedida pelo Bol. Geral nº 139/83, ao 1º Sgt Fem PM 34514-8 Marlene Conceição Pedrosa Carvalheiro do 1º BPM da PM

nos termos da alínea "b" do artigo 2º, do Decreto nº. 6597/34, 5º, inciso V e 7º inciso I e 8º incisos I, II e III do Decreto-Lei nº 260/70, em harmonia com o disposto no artigo 33 da Lei nº 10.123/68, e artigo 202 e §s da Lei nº 10.261/68, doze meses de licença sem vencimentos e demais vantagens da graduação em prorrogação a que lhe foi concedida pelo Bol. Geral 139/83, ao 1º Sgt Fem PM 34514-8 Marlene Conceição Pedrosa Carvalheiro do 1º BPM da PM

ARBITRANDO: nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68, combinado com o Decreto 17022/81, a partir de 14/2/84, a Luiz Carlos dos Santos, RG-6.981.601, Eletricista, padrão 9-A-1-I, do SQF-II, do QSSP, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 8% do valor do padrão 1-A-4-I, instituída pela LC 247/81, pelo exercício da função de Auxiliar.

TRANSFERINDO: nos termos dos artigos 54 e 55 da LC 180/78, uma função-atividade de Perfurador-Conferidor da Administração Superior da Secretaria e da Sede para o DADG, preenchida por Inez Modesta Nery, RG-4.228.986, padrão 12-A-1-I, do SQF-II, do QSSP, ficando insubsistente a Resolução de 18, publicada a 19/5/84.

APLICANDO: à vista do apurado nos autos do proc. adm. protocolado sob nº SSP/11752/83, e nos termos dos artigos 6º inciso IV e 73, incisos I e II, por infração ao disposto no artigo 63 inciso XIV, todos da LC 207/79, a pena disciplinar de suspensão por 90 dias, a Maurício Garrilho, RG-6.191.955, Carcereiro, padrão 12-A-1-I, do SQF-III, do QSSP, lotado na DGP, classificado no DEGRAN.

TORNANDO SEM EFEITO: à vista do que consta no proc-SSP/12342/82, de conformidade com o artigo 10 do Decreto nº 3807/74, a Resolução de 17, publicada a 18/12/82, na parte que promoveu por antiguidade nos termos dos artigos 8º 91 e 92, da Lei nº 10261/68, combinados com o artigo 2º do Decreto 3807/74, a partir de 31/12/81, Dario Ferreira de Brito, RG-4.936.857, do grau A para o grau B do cargo de Escrivão de Polícia I, do SQF-III, do QSSP.

PROMOVENDO: por antiguidade, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei 10261/68, combinados com os artigos 2º, do Decreto 3807/74, a partir de 31/12/81, Dario Ferreira de Brito, RG-4.936.857, do Grau B para o grau C do Cargo de Escrivão de Polícia I, do SQF-III, do QSSP.

EXONERANDO: nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, 1, da LC 180/78, a pedido, Leovaldo Almeida Santos, RG-3.430.832, do cargo de Escrivão de Polícia Chefe I, do SQF-I, do QSSP, lotado na DGP, que ocupava em comissão.

nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, 1, da LC 180/78 a pedido, a partir de 14/4/84, Sebastião Mariano, RG-758.794, do cargo de Investigador de Polícia Chefe II, do SQF-I, do QSSP, lotado na DGP, que ocupava em comissão.

DESIGNANDO: a partir de 14/2/84, o Sd.PM Osvaldo Gomes, RG-2.239.739, para exercer as funções de Auxiliar, fazendo do jus a gratificação mensal correspondente a 8% do valor do padrão 1-A-4-I, instituída pela LC 247/81.

a partir de 25/4/84, Sérgio de Souza, RG-2.252.341, Escriturário, efetivo, padrão 15-C-1-I, do SQF-III, do QSSP, para responder pelo expediente da Seção de Operações do Serviço de Administração da Sub-Frota da Divisão de Transportes do DADG, a que se refere o artigo 3º, II, "a", do Decreto 7826/76, fazendo jus à gratificação de pro-labore correspondente a diferença entre o valor do padrão 15-C-1-I e o valor do padrão 18-C-2-I, de Chefe de Seção (manutenção), instituído pelo artigo 1º, III, "c", do Decreto nº 9911/77.

CESSANDO: a contar de 4/5/84 o afastamento do 2º Sgt PM 69663-3 Marcello Caliguere, da PM, junto ao Comando do II Exército.

a contar de 27/4/84, o afastamento do 2º Sgt PM 71534-1 Dário Biz, da PM, junto ao DEGRAN.

a contar de 7/5/84, o afastamento do 2º Sgt PM 65181-8 Rosalino Francisco de Souza, da PM, junto à 2ª. Região Militar.

AUTORIZANDO: o Sd PM 830822-5 Luiz Claudio Miranda Ribeiro, da PM, a aceitar encargo ou comissão considerados de interesse policial junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, no período de 14/5 a 31/12/84 ficando sujeito às disposições contidas nos artigos 5º, inciso XIV e 7º, inciso III, do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei 3489/82.

o Ch PM 47725-7 Ismael Dias do Nascimento, da PM, a aceitar encargo ou comissão considerados de interesse policial junto ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, no período de 10/5 a 31/12/84, ficando sujeito às disposições contidas nos artigos 5º, inciso XIV e 7º, inciso III, do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei 3489/82.

o Ch PM 76683-6 Ademar Fernandes, da PM, a aceitar em prorrogação encargo ou comissão considerados de interesse policial, junto ao Gabinete do Vice-Governador do Estado de São Paulo, no período de 1/1 a 31/12/84, permanecendo sujeito às disposições contidas nos artigos 5º, inciso XIV e 7º, inciso III, do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei 3489/82.

o Sd PM 89521-A Otaes Antonio Bertelli de Moraes, da PM a aceitar encargo ou comissão considerados de interesse policial, junto à Corregedoria dos Presídios do Estado e da Polícia Judiciária da Capital, no período de 18/4 a 31/12/84, ficando sujeito às disposições contidas nos artigos 5º, inciso XIV e 7º, inciso III, do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei 3489/82.

os 2º Sgt PM 4398-2 Francisco de Castro Silva e 37624-6 Geraldo Silane, da PM, a aceitaram, encargo ou comissão considerados de interesse policial, junto ao Comando do II Exército, no período de 3/5 a 31/12/84, ficando sujeitos às disposições contidas nos artigos 5º, inciso XIV e 7º, inciso III, do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei 3489/82.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 28/5/84

DECLARANDO: na Resolução publicada a 8/11/80, que à vista da decisão da Comissão da Lei de Guerra, homologada conforme publicação no DO de 28/3/84, que o Bel. Benedito Lellis, RG-590.116, aposentado no cargo de Delegado da Polícia da Classe Especial, ref.6, faz jus à diferença de vencimentos entre a Classe Especial (ref.6) e a Classe (ref.5), com os proventos mensais discriminados na mesma.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 28/5/84

Proc.GS/0222/82 SSP/11774/81 - Zaqueo Dias - Solicita pagamento de vencimentos correspondente ao período de 25/3/82 a 4/9/82 - "à vista do que consta dos autos e com seu pedâneo no parecer 191/84, da DOUTA CJ da Pasta, conhecido do pedido formulado pelo interessado, para no mérito, negar-lhe provimento".

Proc. GS/4459/81 - Homero Anefalos - tornar sem efeito Portaria de designação - "Nego-lhe provimento, por falta de apoio legal, como bem salientado pela Assessoria de Recursos Humanos, no parecer de fls. que adoto".

Proc.GS/7045/83 - Leila Charara - solicita pagamento em pecúnia, de férias não gozadas por necessidade de serviço - "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 167/84 da Consultoria Jurídica da Pasta, que acolho, e por aplicação do Despacho Normativo do Governador, publicado no DOE 29/12/79, e retificado a 4/1/80, DEFIRO o pedido de indenização pecuniária, de férias a que faz jus, num total de 75 dias, indeferidas por absoluta necessidade de serviço e não gozadas oportunamente, face à sua exoneração, ficando sem efeito o Despacho de 16/5/84, publicado no DOE de 17 e 18/5/84.

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Portaria do Delegado Geral, de 28-05-84

CLASSIFICANDO:

na Administração Superior da Secretaria e da Sede, o 8º. FERNANDO DINO APRILE- RG. 1.029.265, Delegado da Polícia de 1ª classe, ref.5, lotado na DGP. (DGP/772/p)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Delegado de Polícia Chefe, de 25-05-84

CLASSIFICANDO- nos termos do art.5º, da Resolução SSP nº 202/83:

no DEPC, MILTON BUSTAMANTE- RG. 2.069.573, Escriturário, efetivo, padrão 14-E-1-I, do SQF-III, do QSSP, lotado no DADG, anteriormente classificado no DEIC. (DADG/196/p)

no DEIC, VALDIR TADEU MAXIMIANO- RG. 7.525.598, Escriturário, caráter temporário, padrão 8-A-1-I, do SQF-II, do QSSP, do DADG, anteriormente classificado no DEPC. (DADG/197/p)

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - DICOM

Apostilas do Delegado Titular:

DECLARANDO nos títulos dos funcionários abaixo relacionados, que de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, o cargo a que os mesmos se referem ficam enquadrados a partir das datas e padrões mencionados como segue:

Operador de Telecomunicações Policial

FRANCISCA ELZA BATISTA MAENURA, RG 7.103.834, no padrão 6-B-2-I, a partir de 26.4.84;

VANDA SUELI BOSSAN, RG 6.888.495, no padrão 6-C, a partir de 26.4.84.

Técnico em Telecomunicações Policial

JERÔNIMO ALVARO PINHEIRO, RG 8.001.218, a partir de 18.4.84, no padrão 6-C-2-I.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE, de 25.05.84.

CLASSIFICANDO, nos termos do artigo 1º, X, da Portaria D.G.P. nº 02, de 02.01.84:

Na Seção de Atividades Complementares

JORGE SZABRA CARDOSO SALEX, R.G.9.519.946, Escriturário caráter temporário, padrão 9-A-1-I, do SQF-II-QSSP, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Adm.Geral), padrão 12-A-2-I, vago da demissão de Cícero Ribeiro de Castro, anteriormente destinado a Seção de Material e Patrimônio;

Na Seção de Material e Patrimônio

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA, R.G.14.131.670, Escriturário, caráter temporário, padrão 8-A-1-I, do SQF-II-QSSP, respondendo pelo cargo vago de Chefe de Seção (Adm.Geral), padrão 11-A-2-I, vago da aposentadoria de Elva Nobre Rosenberg, anteriormente destinado a Seção de Material e Patrimônio.

COMUNICADO A QUE SE REFERE O ARTIGO 513 DO R.G.S.

NEIDE PITA DA SILVA, R.G.2.772.605, Escriturária, 15 dias de Licença Prêmio, para gozo imediato, referentes ao quinquênio de 10.12.69 a 09.12.74, a partir de 21.05.84, nada perde.

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DA GRANDE SÃO PAULO

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA PERIFERIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS DO DIRETOR DE 28-5-84

DECLARANDO nos títulos dos funcionários abaixo, que de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC.180-78, ficam enquadrados a partir da data e no padrão mencionados:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ALFIO AUGUSTO FERNANDES, R.G. 5.230.091, a partir de 20-9-83, no padrão 6-A.

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

JOÃO EVANGELISTA CIRINO, R.G. 5.474.212, a partir de 20-6-81, no padrão 7-A, face a inclusão de 3.151 dias prestados à Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista, conforme Despacho Normativo publicado a 24-4-84, ficando nula a publicação de 10-8-82.

</